



Resolução 038/03 do CES/PR

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 38ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2003,

RESOLVE

aprovar o Projeto de Recuperação Nutricional e Alimentação Saudável para o Estado do Paraná, apresentado pela SESA/ISEP nesta data.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2003.

Dr. Ruy Pedruzzi
Presidente do CES/PR.

Homologo a resolução 38/03, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

Dr. Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde